



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 931/1982

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo adquirir bens da Rádio Jaguariaíva.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o total dos bens da RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA, que deverão incluir imóveis, benfeitorias, equipamentos e concessão ora à venda.

Art. 2º Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial de até Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 2º desta Lei, será coberto mediante a redução de dotações orçamentárias que serão apontadas no Decreto Executivo a ser baixado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
02 de fevereiro de 1982.

ALBANO FERREIRA DE BARROS

Prefeito Municipal